



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20210215.1FMS

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PARACURU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 07.592.298/0001-15, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ÂNGELO LUIS LEITE NÓBREGA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, portador do CPF nº 322.135.303-00, residente na RUA SOARES BOLCÃO, 1528, e do outro lado ROBERTO PATRÍCIO DE OLIVEIRA, CPF 175.138.803-44, com sede na Av Perilo Teixeira, S/N, Centro, Paracuru-CE, CEP 62680-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). ROBERTO PATRÍCIO DE OLIVEIRA, residente na Av Perilo Teixeira, S/N, Centro, Paracuru-CE, CEP 62680-000, portador do(a) CPF 175.138.803-44, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATO Nº 20210215.1 - FMS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO RESIDENCIAL COM ENDEREÇO NA RUA OSCAR PRATA, 652, CAMPO DE AVIAÇÃO, PARACURU/CE, CEP: 62680-000, ONDE FUNCIONARÁ A SEDE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DE PARACURU/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RUA CORONEL MEIRELES N.º 07, CENTRO, PARACURU



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 15 de Fevereiro de 2021 extinguindo-se em 15 de Fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0601.103020403.2.033 Gestão dos Serviços da Atenção Especializada, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 14.400,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

RUA CORONEL MEIRELES N.º 07, CENTRO, PARACURU



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PARACURU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU-CE, 15 de Fevereiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.592.298/0001-15
CONTRATANTE

ROBERTO PATRÍCIO DE OLIVEIRA
CPF 175.138.803-44
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *[Handwritten signature]*
617.878.683-20

2. *[Handwritten signature]*
Sarajane Souza do Nascimento



Ceará
Governo Municipal de Paracuru
CONSOLIDADO

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO
CONTRATO Nº 20210140

Pag.: 1

CONTRATADO : ROBERTO PATRICIO DE OLIVEIRA

Processo de compra Dispensa de Licitação nº 06.005.2021-DL

Código	Descrição	Quant. /Unidade	Preço unitário	Preço total
143913	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO RESIDENCIAL COM ENDEREÇO NA RUA OSCAR PRATA, 652, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO RESIDENCIAL COM ENDEREÇO NA RUA OSCAR PRATA, 652, CAMPO DE AVIAÇÃO PARACURU/CE, CEP: 62680-000, ONDE FUNCIONARÁ A SEDE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DE PARACURU/CE.	12,0000 MÊS	1.200,000	14.400,00
Total geral :				14.400,00

mp136

Sd



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20210215.1FMS

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06.005.2021-DL

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ROBERTO PATRICIO DE OLIVEIRA

OBJETO.....: CONTRATO N° 20210215.1 - FMS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO RESIDENCIAL COM ENDEREÇO NA RUA OSCAR PRATA, 652, CAMPO DE AVIAÇÃO, PARACURU/CE, CEP: 62680-000, ONDE FUNCIONARÁ A SEDE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DE PARACURU/CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0601.103020403.2.033 Gestão dos Serviços da Atenção Especializada, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 14.400,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Fevereiro de 2021 a 15 de Fevereiro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Fevereiro de 2021



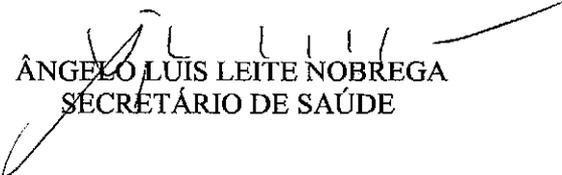
Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210215.1FMS , firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ROBERTO PATRICIO DE OLIVEIRA, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 06.005.2021-DL.

PARACURU - CE, 15 de Fevereiro de 2021


ÂNGELO LUIS LEITE NOBREGA
SECRETÁRIO DE SAÚDE